MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO----------

PRESIDIU: DR. ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES----------

SECRETARIARAM: DRª. MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO E ARMINDO DA SILVA VIEIRA ----------

---

PRESENÇAS E FALTAS:----------

MEMBROS ELEITOS DIRECTAMENTE:----------

ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES (DR.) - PS – PRESENTE----------

---

TIAGO MOREIRA RODRIGUES (ENGº)– PPD/PSD – PRESENTE, ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR DR. PAULO JORGE ANTUNES FERREIRA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----------

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) – PS – PRESENTE----------

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA (DRª.)– PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----------

MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

FELICIDADE PERPÉTUA PINHEIRO OLIVEIRA (ARQTª) – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO UM DA ORDEM DO DIA----------

SÉRGIO LUÍS MOINHOS COSTA (DR.) – PS – PRESENTE----------

AUGUSTO MOREIRA FERREIRA SOUTO (ENGº) – PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

ARMINDO DA SILVA VIEIRA– PS – PRESENTE----------

PAULO ANTERO ALVES DE OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

MARIA DE LA SALETE PEREIRA MARQUES MACHADO – PS – PRESENTE----------

---

MANUEL AUGUSTO SALDANHA DE OLIVEIRA – PS – PRESENTE----------

---

ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO (DRª.) – PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

JORGE MANUEL DAS NEVES ASSUNÇÃO – PS – PRESENTE----------

RUI MIGUEL OLIVEIRA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

VERA SOFIA MARTINS SILVA – CDU-PCP/PEV- PRESENTE----------

ANA MARIA SILVA PINTO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

JOSÉ AFONSO PIRES OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

BENJAMIM FERREIRA – PS – PRESENTE----------

MARIANA LUÍSA PEREIRA DE CASTRO GUIMARÃES DE SAMPAYO (DRª.) – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

---

FERNANDO MANUEL BARBOSA FERREIRA (DR.) – CDS/PP – PRESENTE----------

---

BENJAMIM MARTINS RODRIGUES – PS – PRESENTE----------

MARIA DO ROSÁRIO MARTINS FERREIRA NETO – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

ANTÓNIO PEDRO REGO ANDRADE ASSUNÇÃO (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

VÍTOR MANUEL DE SOUSA BORGES– PS – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR TELMO FILIPE PEREIRA DA COSTA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----------

---

MARIA HELENA TEIXEIRA MIGUEL (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA------

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

---

MANUEL ANTÓNIO PEREIRA FERREIRA RIBEIRO – ÁGUA-LONGA - PS – PRESENTE-

---

GERMANO QUINTAS RODRIGUES – AREIAS - PS – PRESENTE----------

CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – VILA DAS AVES - PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO UM DA ORDEM DO DIA----------

---

FERNANDO JORGE SILVA REGO – BURGÃES - PS – PRESENTE----------

---

SARA MICAELA FERREIRA LIMA – S. MARTINHO DO CAMPO - PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 38º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO----------

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO DA CRUZ – S. TIAGO DA CARREIRA - PS – PRESENTE----------

---

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA (DR.) – STª. CRISTINA DO COUTO - PS – PRESENTE----------

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES – S. MIGUEL DO COUTO - PS – PRESENTE--------

---

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DRª.) – GUIMAREI - PS – PRESENTE----------

ALEXANDRE MANUEL MARQUES DE AZEVEDO – LAMA - PS – PRESENTE----------

---

ASCENDINO FLORIANO ANDRADE ALMEIDA – LAMELAS - PS – PRESENTE----------

---

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – S. MAMEDE DE NEGRELOS - PS – PRESENTE------

---

HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – S. TOMÉ DE NEGRELOS - TPN – PRESENTE----------

ALTINO MANUEL CARNEIRO OSÓRIO (DR.) – PALMEIRA – MIP – PRESENTE----------

---

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DRª.) – REBORDÕES - PS – PRESENTE-----

---

CARLOS ALBERTO DIAS MONTEIRO – REFOJOS - PS – PRESENTE----------

---

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO – REGUENGA - PS – PRESENTE----------

---

JORGE ALBERTO MATOS LEAL – RORIZ - PS – PRESENTE----------

JOSÉ PEDRO DE CASTRO COSTA MOREDA DE MIRANDA (DR.) – SANTO TIRSO - PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

MANUEL FRANCISCO DA CUNHA EUSÉBIO – S. SALVADOR DO CAMPO - PS – PRESENTE----------

AUGUSTO OLIVEIRA MOUTINHO – SEQUEIRÔ - PPD/PSD – PRESENTE ATÉ AO PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA----------

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO - PS –PRESENTE----------

---

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS----------

Esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea t), do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.----------

---

----------" ORDEM DO DIA "----------

1. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL: CONHECIMENTO;----------

2. ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 6º, 7º E 8º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO;----------

3. APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EFECTUADAS AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, POR ADAPTAÇÃO E CONHECIMENTO DE CORRECÇÃO DE ERROS MATERIAIS;----------

4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO PARA 2011: 2ª REVISÃO AO PPI E AO ORÇAMENTO DA DESPESA;----------

5. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2010: APRECIAÇÃO;----------

6. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2010: APRECIAÇÃO;----------

7. CONTAS CONSOLIDADAS (ARTIGO 46º DA LEI 2/2007, DE 15 DE JANEIRO);----------

8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MUNICIPAL (1ª ALTERAÇÃO);----------

9. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO, TAMBÉM PRESIDENTE DE JUNTA, PARA PARTICIPAR NO XIX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP).----------

----

----------" PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA "----------

a) O Senhor Presidente, deu conhecimento dos requerimentos dos membros desta Assembleia Municipal, Senhores José Manuel Coelho Pinheiro Machado, Dr. Paulo Jorge Antunes Ferreira e Telmo Filipe Pereira da Costa, eleitos enquanto inscritos nas listas do PSD e PS respectivamente, de dezoito, vinte e vinte e seis de Abril respectivamente, a requererem a sua substituição para a sessão ordinária de hoje, de harmonia com o previsto no artigo 78º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro.----------

De acordo com o previsto no artigo 79º da mesma Lei nº 169/99, foram convocados os cidadãos a seguir na ordem das respectivas listas, Senhores Drª. Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, Engº Tiago Moreira Rodrigues e Vitor Manuel de Sousa Borges, que estiveram presentes nesta reunião.----------

b) Em seguida o Senhor Presidente, submeteu à votação a acta número um da sessão ordinária da Assembleia Municipal, de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e dez, tendo sido aprovada por unanimidade.----------

c) De imediato deu conhecimento do expediente recebido nomeadamente do ofício da Câmara Municipal registado com o número trinta e um no expediente desta assembleia, a remeter a deliberação da câmara municipal de vinte do corrente mês de Abril, sobre o "Plano Director Municipal: Revogação da Declaração de Correcção de Erros Materiais na Planta de Ordenamento", (item 9) da respectiva acta, da qual se junta cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

Em consequência da revogação da declaração de correcção material a Planta de Ordenamento 1.5 que ficará em vigor é a que se anexa à minuta da acta da presente sessão da assembleia municipal, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma.----------

---

9. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: REVOGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CORRECÇÃO DE ERROS MATERIAIS NA PLANTA DE ORDENAMENTO.----------

Presente oficio de cinco do corrente mês de Abril, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, registado no Sistema de Gestão Documental com o número quatro mil seiscentos e vinte e três, a enviar o parecer n.º 927853/DPGU sobre as correcções materiais ao Plano Director Municipal, declaradas pela câmara municipal em reunião de nove de Fevereiro último (item quatro da respectiva acta).----------

O expediente vem analisado pela Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, por informação de catorze do corrente mês de Abril, registada com o número quatro mil novecentos e vinte e quatro, que relativamente à 2ª situação referida no parecer da CCDRN, propõe que seja revogada a correcção efectuada na Planta de Ordenamento 1.5, permanecendo a área em causa em solo urbano e na categoria de Espaço Turístico / Residencial, atendendo a que a CCDRN entende que "não existe qualquer impossibilidade legal de uma área urbana se sobrepor a área com o estatuto de Reserva Ecológica Nacional, sobrepondo-se nesse caso o regime desta às disposições do PDM para a mesma".----------

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse revogar a declaração de correcção material efectuada pela aludida deliberação de nove de Fevereiro último, relativamente ao ponto 2 da informação técnica anexa à respectiva acta, e dar conhecimento à assembleia municipal.

Em consequência dessa revogação a Planta de Ordenamento 1.5 que fica em vigor é a que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma, que substitui a planta que constitui o Anexo II da acta da reunião da câmara municipal de nove de Fevereiro último.----------

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor.----------

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

Neste momento ausentaram-se da reunião o Presidente da Junta de Freguesia de Vila das Aves, Senhor Carlos Alberto Carvalho Fernandes e a Senhora Arquitecta Felicidade Perpétua Pinheiro Oliveira.----------

----------" PERÍODO DA ORDEM DO DIA "----------

1. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL: CONHECIMENTO.----------

Presente informação do Senhor Presidente da Câmara, prestada em cumprimento do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, referente aos elementos mais relevantes da actividade municipal no período compreendido entre o dia vinte e dois de Fevereiro último, e o dia dezanove do corrente mês de Abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas.----------

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da referida informação.----------

---

De acordo com o disposto no nº. 1, alínea e) do artº. 53 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, pela presente informação é dado conhecimento à Assembleia Municipal dos elementos mais relevantes da actividade municipal no período compreendido entre o dia 22 de Fevereiro e 19 de Abril. Nesse período foram tomadas as seguintes deliberações: (conforme actas nos. 5, 6, 7 e 8 do corrente ano)

OBRAS ADJUDICADAS – 1, 1 MILHÕES DE EUROS PARA AS FREGUESIAS

CONSTRUÇÃO DA SEDE DE JF DE S. SALVADOR DO CAMPO – 2ª FASE (365 141 euros)

ARRUAMENTO CEMITÉRIO/PARADELA EM VILARINHO – 1ª FASE (322 036 euros)

REQUALIFICAÇÃO DO RINGUE DO AREAL (1ª FASE), EM S. M. COUTO (197 632 euros)

PAVIMENTAÇÃO DO C. P. DO AGRELO, EM S. MARTINHO DO CAMPO (20 889 euros)

RECONSTRUÇÃO DE MUROS EM BURGÃES, REFOJOS E SANTO TIRSO (122 700 euros)

OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DE FORAL – Santo Tirso (33 300 euros)

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA R. ARRIBADAS – S. T. Negrelos (32 650 euros)

BENEFICIAÇÃO DA EB 1/ JI e ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO SOUTO – GUIMAREI (10 000 euros)

"CONSTRUÇÃO DA SEDE DA J F DA PALMEIRA – 1ª FASE" (108 000 euros)

OBRAS A CONCURSO – 3, 7 MILHÕES DE EUROS

NAVE CULTURAL NO TELES

A Câmara Municipal de Santo Tirso deliberou abrir concurso público para a empreitada **"Nave Cultural na Fábrica do Teles – Santo Tirso"**, pelo preço de **2, 6 milhões de euros.** A Nave Cultural será um espaço destinado a acolher actividades do tipo: Concertos/Festivais, Teatro/Dança/Performances, Exposições e outros eventos.

PARQUE URBANO DA RABADA

A Câmara Municipal de Santo Tirso já colocou a concurso público, **pelo valor de 560 mil euros**, a empreitada **"Parque Urbano da Rabada – Áreas de Recreio e Lazer"** que contempla a construção de dois parques infantis, sanitários públicos, circuito de manutenção e o reforço da sinalética e da iluminação.

RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO VISO – S. TIAGO DA CARREIRA

A obra foi posta a concurso público pelo preço de 360 000 euros.

RUA CIDADE DE LUANDA – S. T. NEGRELOS – 2ª FASE
A obra foi posta a concurso público pelo preço de 97 000 euros.

RUA DAS ARRIBADAS – S. T. NEGRELOS
A obra foi posta a concurso público pelo preço de 63 000 euros.

OUTRAS DELIBERAÇÕES

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO
A Câmara Municipal de Santo Tirso remeteu para a Assembleia Municipal a proposta de alteração dos artigos 6º, 7º e 8º do Regulamento Municipal de Trânsito.

AQUISIÇÃO DE TERRENO EM MONTE PADRÃO (Alargamento da Estação Arqueológica)
A Câmara Municipal de Santo Tirso deliberou adquirir um prédio rústico sito no Lugar de Padrão, em Monte Córdova, com a área de 50 688 m2, pelo preço de 57 500 euros, destinado à realização de trabalhos arqueológicos para a valorização patrimonial e científica do Castro Monte Padrão.

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS NO ÂMBITO DO "25 DE ABRIL"

MEDALHAS DE HONRA DO CONCELHO
- Sr. Alberto Machado Ferreira (Administrador da Intraplás e Provedor da S. C. Misericórdia)
- Sr. Luís Ferreira Pinto (Administrador da Casfil, Vila das Aves)

MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL
- Dr. Luís Pereira da Silva (Administrador da Agência Abreu)
- Prof. Doutor Tiago Basto Linhares Carneiro (Cientista e Investigador)
- Sr. Lereno de Sousa Ribeiro (Comerciante e sócio nº 1 da ACIST)
- Prof. Doutor Ricardo Dinis Oliveira (Docente e Investigador)
- Prof. Doutor Félix Dias Carvalho (Professor Universitário)
- Dr. Manuel Augusto O. Rodrigues Barbosa (Treinador de Voleibol)
- Dr. Alexandrino Machado (Farmacêutico e Dinamizador do Associativismo)
- Sr. José Maria Rodriguez Álvarez (Vereador de Celanova – Espanha)
- Dr. Álvaro de Brito Moreira (Director do Departamento de Cultura e Turismo da CMST)
- Sr. José Maria Moreira Gonçalves (sócio-gerente da J M M Gonçalves)
- Dra. Maria da Conceição M. Pinto da Silva (professora e ex-directora da E B Conde S. Bento)
- Liga dos Amigos do Hospital de Santo Tirso (25º Aniversário)
- Empresa de Caldas da Saúde, S A (Referência na área do Termalismo)

SUBSÍDIOS A JUNTAS DE FREGUESIA

A Câmara Municipal de Santo Tirso atribuiu subsídios para obras, no montante global de 235 236 euros, a várias JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO.

SUBSÍDIOS

A Câmara Municipal de Santo Tirso atribuiu subsídios, no montante global de 42 350 euros, a várias INSTITUIÇÕES DO CONCELHO.

INFORMAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA ABRIL 2011

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

- Reportada a 18 de Abril, a receita cobrada apresentava uma execução de 10.567.754,01€.

- A Despesa paga atingiu, na mesma data, 9.913.595,07€.

- No período decorrido, a Despesa Corrente foi inferior à Receita Corrente em 875.080,03 euros.

- No período decorrido do exercício de 2011 os compromissos assumidos por Despesa Corrente foram inferiores aos verificados em igual período de 2010.

DISPONIBILIDADES

- No período decorrido do exercício económico de 2011, até à data de reporte, pelo facto das receitas arrecadadas terem sido superiores às despesas pagas, o saldo orçamental de tesouraria foi reforçado em 654.158,94€.

ENDIVIDAMENTO

- No exercício económico de 2011, até à presente data, o município recorreu ao crédito bancário anteriormente autorizado, no montante de 227.288,61€, amortizou empréstimos no valor de 235.712,33€, tendo-se operado uma diminuição no saldo em dívida.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

- Os compromissos assumidos têm sido cumpridos atempadamente, salvo situações isoladas, com justificações específicas.

INFORMAÇÃO PATRIMONIAL

- No período em análise, os custos incorridos superam ligeiramente os proveitos reconhecidos pelo que o resultado económico é negativo.

2. ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 6º, 7º E 8º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO.----------

Presente para discussão e votação a proposta de alteração ao regulamento acima referido, aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Janeiro último, e que foi novamente presente à câmara municipal em reunião de dezasseis de Março findo, após decorrido o respectivo período de inquérito público.----------

Anexa-se cópia à presente minuta da acta das aludidas deliberações da câmara municipal, o que constitui as subsequentes catorze folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da acta a republicação do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, com todas as alterações introduzidas até esta data e que constitui o Anexo II da mesma, constituído por quarenta e uma folhas.----------

Após debate foi deliberado:----------

Aprovar as alterações ao referido regulamento, para entrarem em vigor no prazo de quinze dias a contar da respectiva publicação, nos termos legalmente previstos.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO.----------

Presente informação de onze do corrente mês de Janeiro, da Divisão de Trânsito, registada com o número mil quatrocentos e sessenta e dois, a enviar proposta de alteração aos artigos 6º, 7º e 8º do Regulamento Municipal de Trânsito, nos termos que constam da Proposta que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas.----------

Para melhor percepção das alterações propostas, juntam-se também à presente acta plantas que evidenciam essas alterações, o que constitui as folhas trinta e quatro a quarenta da presente acta.----------

O Regulamento Municipal de Trânsito do concelho de Santo Tirso, com as correcções materiais decorrentes de todas as alterações aprovadas até à data, incluindo as alterações agora propostas, que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por vinte e uma folhas, utilizadas frente e verso.----------

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:----------

"A) Proponho que a Câmara, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere apresentar à assembleia municipal a referida proposta de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, nos termos que constam da proposta anexa à presente acta.----------

B) Mais proponho que, previamente à apresentação da proposta naquele orgão deliberativo, se submeta a mesma a inquérito público, pelo período de trinta dias, a efectuar nos termos previstos no artigo 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro".----------

A câmara deliberou, com oito votos a favor, aprovar as propostas que antecedem.----------

Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a declaração de voto que consta de folhas quarenta e um da presente acta.----------

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO

Que aos artigos 6.º, 7.º e 8.º, do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, aprovado pela Assembleia Municipal em 11 de Dezembro de 1996, com a redacção dada por aquele órgão deliberativo nas reuniões de 22 de Setembro de 1997, 26 de Dezembro de 2002, 23 de Setembro de 2003, 28 de Junho de 2004, 14 de Outubro de 2004, 28 de Setembro de 2006, 28 de Junho de 2007, 27 de Setembro de 2007, e 25 de Fevereiro de 2009, sejam introduzidas as seguintes alterações:

A ADITAR:

Artigo 6.º - Vias vedadas à circulação

1 - ----------

a) *A todos os veículos*:

SANTO TIRSO

- "Praça do General Humberto Delgado – arruamento Norte;"

e) *A veículos com largura superior a 2,00 metros:*

REBORDÕES

- Honra (Av. da) – no trecho compreendido entre a Rua de Ribas e a Rua da Ponte

Artigo 7.º - Vias de sentido único

1 - ----------

a) *Sul - Norte, ou aproximado*:

ÁGUA LONGA

- "Escolas (Rua das) – no trecho compreendido entre a EN105 e o novo arruamento de acesso ao pavilhão desportivo"

AREIAS

- "Liberdade (Travessa da)"

"BURGÃES

- Fábrica (Rua da) – no trecho compreendido entre a Avenida da Perlonga e a Rua da Vila Burgalani"

"COUTO (S. MIGUEL)

- Joaquim A. C. Andrade (Largo Dr.)"

"REFOJOS

- Carvalho (Rua do)"

SANTO TIRSO

- "Palácio da Justiça (Praceta do) – no trecho compreendido entre a Rua Comendador António Maria Lopes e a Rua da Lagoa"
- "Gabriel António Maciel Cardoso Fanzeres – nos primeiros 100 metros"

b) *Norte- Sul, ou aproximado*:

"BURGÃES

- Padroeiro (Rua do) – no trecho compreendido entre a Avenida da Ramada e a Rua da Calçada"

"PALMEIRA

- Albino Sousa Cruz (Largo Comendador);
- Santa Eulália (Rua de)."

SANTO TIRSO

- "Arruamento de ligação entre a Rua de Fontiscos e a Rua do Cruzeiro"

c) *Poente – Nascente, ou aproximado:*

"REBORDÕES

- Flores (Rua das)

SANTO TIRSO

- Cinco de Outubro (Travessa de) "- no trecho compreendido entre a Rua do Cinco de Outubro e o arruamento de ligação à Rua Comendador António Maria Lopes"
- "Primeiro de Dezembro (Rua do)"
- "Fontiscos (Rua de) – numa extensão de cerca de 140 metros junto à rotunda"

d) Nascente - Poente, ou aproximado:

SANTO TIRSO

- "Cinco de Outubro (Travessa de) - no trecho compreendido entre o arruamento de ligação à Rua Comendador António Maria Lopes e a Rua da Lagoa"
- "Lagoa (Rua da)"

- "António Ferreira Gomes (Rua de D.)"

"MONTE CÓRDOVA

- Escolas (Rua das)"

Artigo 8.º - <u>Vias com prioridade de trânsito</u>

1 - ----------

"COUTO (S: MIGUEL)

- Agras (Rua da);
- Areal (Rua do);
- Bacelo (Rua do);
- Cela (Rua de);
- Luís Gonzaga M. Pinheiro (Rua Padre);
- Sandim (Rua de);
- Rosendo (Rua de S.);
- 25 de Abril (Rua de)"

"BURGÃES

- Rua da Rabada – no trecho compreendido entre a Rua de Portos e a Rua Nossa Senhora de Fátima perde a prioridade em relação à primeira;
  - perde a prioridade em relação à Av. da Perlonga
- Rua de Portos"

"REBORDÕES"

- Adalberto Pinto da Silva (Rua) – perde a prioridade em relação à Av. S. Tiago e Av. 25 de Abril;
- Irmãos Lemos (Av.);
- Lage da Igreja (Rua)
- Padrão (Rua do) – perde a prioridade em relação à Av. Irmãos Lemos, Rua Lage da Igreja e Av. 25 de Abril;
- 25 de Abril (Av.);
- 1.º de Maio (Av.).

REFOJOS

- "Devesinhas (Rua de) – perde a prioridade em relação à Rua da Gandarinha;
- Freixieiro (Rua do)
- Lamais (Rua dos) – perde a prioridade em relação à Av. da Igreja"

SANTO TIRSO

- "Bernardino Alves Barbosa Santarém (Rua de);
- Cavadas (Rua de);
- Cinco Caminhos (Rua dos);
- Clichy (Rua de);
- Friães de Baixo (Rua de) – perde a prioridade em relação à Rua da Ponte Velha;
- Gross Umstad (Rua de) – perde a prioridade em relação às Rua do Arco e de Fontiscos;
- Picoto (Rua do);
- Portela (Rua da) – perde a prioridade em relação à Rua de S. Bento da Batalha;"

A ELIMINAR:

Artigo 6.º - <u>Vias vedadas à circulação</u>

1 - ----------

a) A todos os veículos:

SANTO TIRSO

- "Canavial (Rua de) – no troço entre as Ruas José Bento Correia e S. João de Deus"
- Oliveira Salazar (Rua de Dr.) – entre a Rua do Olival e a Avenida Sousa Cruz, excepto para moradores no lado direito no sentido da entrada"
- "Orgal (rua do) – excepto a veículos de altura inferior a 2,5 metros"

d) A veículos pesados (com peso bruto superior a 12 toneladas)

"REBORDÕES

- Carreiró (Rua de)

Artigo 7.º - <u>Vias de sentido único</u>

1 - ----------

c) *Poente – Nascente, ou aproximado*:

REFOJOS

- "Fial (Rua do) – no troço entre a Rua de S. José e do Outeiro;"

SANTO TIRSO

- "Humberto Delgado (Praça do General) – Arruamento Sul"
- "Lagoa (Rua da)"

d) Nascente - Poente, ou aproximado:

SANTO TIRSO

- "Humberto Delgado (Praça do General) – Arruamento Norte"

Artigo 8.º - <u>Vias com prioridade de trânsito</u>

1 - ----------

REFOJOS

- "Piso (Rua do)"

Rua das Escolas – Água Longa

Travessa da Liberdade - Areias

Rua da Fábrica - Burgães

Largo Dr. Joaquim A. C. Andrade – Couto (S. Miguel)

Rua do Carvalho - Refojos

Praceta do Palácio da Justiça, Rua da Lagoa e Travessa de Cinco de Outubro – Santo Tirso

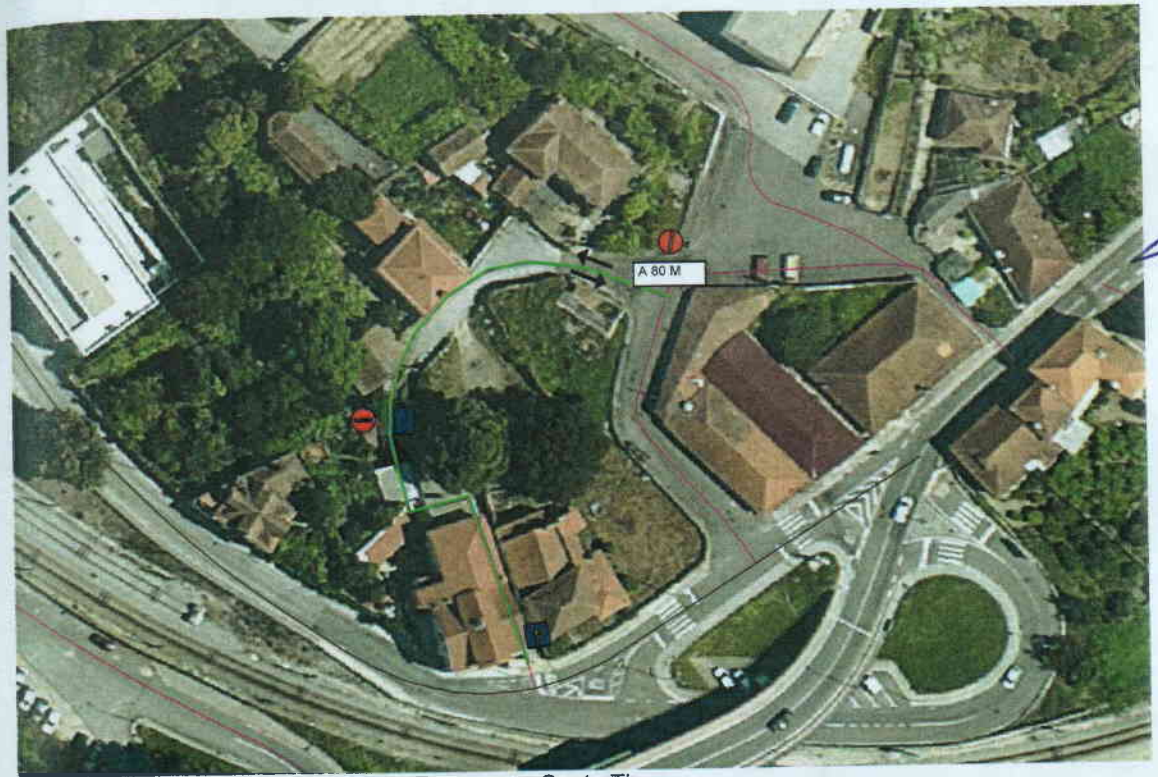

Rua Gabriel António Maciel Cardoso Fanzeres – Santo Tirso

Rua do Padroeiro - Burgães

Largo Comendador Albino Sousa Cruz e Rua de Santa Eulália - Palmeira

Rua de Fontiscos e arruamento de ligação desta à Rua do Cruzeiro – Santo Tirso

3927

Rua do Primeiro de Dezembro – Santo Tirso

Rua das Flores - Rebordões

Rua de D. António Ferreira Gomes – Santo Tirso

Rua das Escolas – Monte Córdova

"Os Vereadores do Partido Social Democrata apesar de não terem recebido, como era exigível, a referida proposta entenderam votá-la favoravelmente, não só porque se trata de um documento eminentemente técnico e compreende a alteração na regulação do trânsito no Concelho de Santo Tirso, e porque esta proposta, depois de apreciação pública, virá novamente a reunião de câmara para uma última e final apreciação.----------

Recordo que o Senhor Presidente da câmara fez questão, por várias vezes, de recordar que os Vereadores não são técnicos mas decisores políticos, por isso se não receberem as propostas com antecedência, apenas e tão só as podem apreciar quanto à sua natureza meramente política".----------

Seguidamente pelos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Sobre os assuntos agendados para reunião é sempre possível apresentar propostas na reunião da Câmara Municipal como tem sucedido em várias ocasiões.----------

Por isso mesmo votamos a presente proposta".----------

6. ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 6º, 7º E 8º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO.----------

Presente informação de catorze do corrente mês de Março, da Divisão de Trânsito, registada com o número três mil setecentos e noventa, a comunicar que, no período de inquérito público da proposta de alteração ao regulamento acima identificado, aprovada por deliberação da câmara municipal de vinte e seis de Janeiro último (item quatro da respectiva acta) não foram apresentadas quaisquer observações ou reclamações relativamente ao teor das alterações aprovadas, com excepção das sugestões de alteração ao mesmo regulamento apresentadas pela Junta de Freguesia de Santo Tirso, através do seu oficio de sete do corrente mês de Março, registado com o número três mil seiscentos e vinte quatro / dois mil e onze, mas que não estão intrinsecamente relacionadas com as alterações agora em causa.----------

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse remeter à assembleia municipal a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito acima referida, nos termos que constam da proposta que se anexa à acta da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, composto por quatro folhas. As alterações ao Regulamento entrarão em vigor no prazo de quinze dias a contar da respectiva publicação, nos termos legalmente previstos.----------

Fica igualmente anexa à acta desta reunião a republicação do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, com todas as alterações introduzidas até esta data, o que constitui o Anexo III da mesma, constituído por quarenta e uma folhas----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Neste momento ausentaram-se da reunião os membros eleitos directamente enquanto inscritos na lista do PSD, bem como os Presidentes das Juntas de Freguesia eleitos também da lista do PSD ----------

3. APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EFECTUADAS AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL POR ADAPTAÇÃO E CONHECIMENTO DE CORRECÇÃO DE ERROS MATERIAIS.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e três de Março findo, rectificada por despacho do Presidente da Câmara de vinte e seis do corrente mês de Abril, relativa às Alterações efectuadas ao Plano Director Municipal por Adaptação e Conhecimento de Correcção de Erros Materiais, o que consta das subsequentes cinco folhas da presente minuta da acta.----------

Após debate foi deliberado:----------

A) Tomar conhecimento das correcções efectuadas às cartas 1.2 da Planta de Ordenamento, 2.1 da Planta de Condicionantes e à cartografia base do Plano Director Municipal cuja correcção foi efectuada pela aludida deliberação da câmara municipal de vinte e três de Março findo.-

B) Aprovar as alterações efectuadas ao Plano Director Municipal, por adaptação do referido instrumento de gestão territorial à entrada em vigor da Portaria n.º 372/2011 (2ª série), de 18 de Fevereiro de 2011, que fixou a Zona Especial de Protecção do Castro do Monte Padrão, na freguesia de Monte Córdova; à Declaração n.º 159/2010, publicada no Diário da República, 2ª série, de 23 de Julho de 2010, que fixa a zona de servidão *non aedificandi* da variante à EN 14; e previsão na Planta de Condicionantes – Riscos, das áreas percorridas por incêndio no ano de dois mil e dez, aprovadas pela Autoridade Florestal Nacional.----------

As peças desenhadas do Plano Director Municipal, objecto de actualizações e correcções materiais presentes nesta reunião, que se anexam à presente minuta da acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos III a XIV da mesma, e dizem respeito aos seguintes elementos:----

- Carta 1.1 da Planta de Ordenamento (Anexo III);----------
- Carta 1.2 da Planta de Ordenamento (Anexo IV);----------
- Carta 2.1 da Planta de Condicionantes (Anexo V);----------

- Carta 2.2 da Planta de Condicionantes (Anexo VI);----------
- Carta 2.3 da Planta de Condicionantes (Anexo VII);----------
- Carta 2.1a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo VIII);----------
- Carta 2.2a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo IX);----------
- Carta 2.3a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo X);----------
- Carta 2.4a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo XI);----------
- Carta 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos (AnexoXII)
- Carta do Património (Anexo XIII);----------
- Ficha do Património Imóvel Classificado – Actualizações (Anexo XIV).----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e três votos a favor e um voto contra do Presidente da Junta de Freguesia de Refojos, Senhor Carlos Alberto Dias Monteiro.----------

---

2. ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO E CORRECÇÃO DE ERROS MATERIAIS DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.----------

Presente informação da Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de quinze do corrente mês de Março, registada no Sistema de Gestão Documental com o número Doc_2641/2011, da qual, para maior facilidade de identificação do assunto em causa, se junta cópia à presente acta e dela fica a fazer integrante, para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, constituindo as subsequentes duas folhas.----------

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação técnica, e ao abrigo do disposto nos números 1, alínea a) e 2 do artigo 97º e alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 97º-A, ambos do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, deliberasse:--------

A) Propor à assembleia municipal a aprovação das alterações efectuadas ao Plano Director Municipal, por adaptação do referido instrumento de gestão territorial à entrada em vigor da Portaria n.º 372/2011 (2ª série), de 18 de Fevereiro de dois mil e onze, que fixou a Zona Especial de Protecção do Castro do Monte Padrão, na freguesia de Monte Córdova; à Declaração n.º 159/2010, publicada no Diário da República, 2ª série, de 23 de Julho de dois mil e dez, que fixa a zona de servidão *non aedificandi* da variante à EN 14; e previsão na Planta de Condicionantes – Riscos, das áreas percorridas por incêndio no ano de dois mil e dez, aprovadas pela Autoridade Florestal Nacional.----------

B) Declarar que as cartas 1.2 da Planta de Ordenamento, 2.1 da Planta de Condicionantes e que a cartografia base do Plano Director Municipal contêm os erros materiais referidos nos números 1., 2. e 3. da aludida informação técnica, cuja correcção é efectuada pela presente deliberação da câmara municipal.----------

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do referido artigo 97º-A, a presente deliberação da câmara será comunicada à assembleia municipal.----------

As peças desenhadas do Plano Director Municipal, objecto de actualizações e correcções

materiais presentes nesta reunião, que se anexam à presente acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos I a XI da mesma, e dizem respeito aos seguintes elementos:----------

- Carta 1.1 da Planta de Ordenamento (Anexo I);----------
- Carta 1.2 da Planta de Ordenamento (Anexo II);----------
- Carta 2.1 da Planta de Condicionantes (Anexo III);----------
- Carta 2.2 da Planta de Condicionantes (Anexo IV);----------
- Carta 2.3 da Planta de Condicionantes (Anexo V);----------
- Carta 2.1a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo VI);----------
- Carta 2.2a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo VII);----------
- Carta 2.3a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo VIII);----------
- Carta 2.4a da Planta de Condicionantes – Riscos (Anexo IX);----------
- Carta do Património (Anexo X);----------
- Ficha do Património Imóvel Classificado – Actualizações (Anexo XI).----------

A câmara municipal deliberou, com cinco votos a favor, aprovar as propostas que antecedem.----------

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, que fizeram a seguinte declaração de voto:----------

"Por uma questão de coerência, os Vereadores do Partido Social Democrata entenderam abster-se, pelas mesmas razões que o fizeram no que respeita ao Plano Director Municipal em anteriores reuniões de câmara".----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

9 36

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E HABITAÇÃO
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Referência Externa	Registo N.º	Data de Entrada	Origem
	Doc - 2648/2011	2011/03/15	DOTIG

Assunto Actualizações e correcções materiais do PDM

DESPACHO

11/03/15

O Presidente

Concordo.
A reunião pública da Câmara Municipal.

Castro Fernandes

Informação Superior

15/3/2011

O Director de Departamento

Concordo.
Para aprovação superior e envio a reunião da Câmara Municipal.

José António Lopes, Arqto.

INFORMAÇÃO

Verifica-se que entraram em vigor leis que estabelecem restrições e servidões de utilidade pública, nomeadamente:

- Portaria n.º 372/2011, publicada na 2ª série do Diário da República em 2011/02/18, referente à Zona Especial de Protecção (ZEP) do Castro do Monte Padrão, sito na freguesia de Monte Córdova, classificado como Monumento Nacional;
- Declaração nº 159/2010, publicada na 2ª série do Diário da República em 2010/07/23 referente à zona de servidão *non aedificandi* da Variante à EN14;
- Áreas percorridas por incêndio no ano 2010, aprovadas pela Autoridade Florestal Nacional.

A actualização das novas restrições e servidões de utilidade pública é obrigatória e deve seguir o procedimento de alteração por adaptação previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 97º do DL 380/99.

A alteração por adaptação deve ser aprovada pela Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal, conforme definido no n.º 1 do artigo 79º por remissão do n.º 3 do artigo 97º do DL 380/99. A deliberação da Assembleia Municipal deve ser objecto de publicação no Diário da República, publicitação nos meios de comunicação social e depósito na DGOTDU.

Por outro lado, foram entretanto detectados os seguintes erros, em cartas do PDM publicado na 2ª série do Diário da República de 2011/01/18 – Aviso n.º 1858/2011:

1. Na carta 1.2 da Planta de Ordenamento, constata-se a existência de uma sobreposição de tramas na freguesia de S. Martinho do Campo. Trata-se de um erro na aplicação da trama que ocorreu aquando da introdução da alteração proposta no âmbito da participação no período de Discussão Pública e que foi aceite pela Câmara Municipal, conforme consta do relatório de ponderação dos resultados da Discussão Pública. A participação em causa encontra-se registada com o nº 0894/2010;
2. Na planta 2.1 da Planta de Condicionantes, por lapso, não foi colocada uma trama referente ao ruído – zona mista, numa área próxima do Parque Urbano da Rabada,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

na freguesia de Burgães;

3. Não foi colocada trama em alguns edifícios, na cartografia base, nomeadamente em dois edifícios industriais, próximo do Lugar de Portela de Baixo na freguesia de Vilarinho e outro próximo do cemitério na freguesia de Santo Tirso.

Quanto aos erros detectados, deve ser adoptado o procedimento de correcção material, previsto no artigo 97º-A do DL 380/99. Os erros materiais referidos nos pontos 2 e 3 enquadram-se na alínea a) do n.º 1 e o referido no ponto 1 enquadra-se na alínea b) da mesma disposição.

A correcção material deve ser efectuada por Declaração da Câmara Municipal, conforme definido no n.º 2 do artigo 97º-A do DL 380/99, em reunião pública, e comunicada à Assembleia Municipal e à CCDRN. A Declaração deve ser publicada na 2ª Série do Diário da República e remetida para depósito na DGOTDU.

Para o efeito, anexam-se 4 exemplares das peças desenhadas do Plano Director Municipal, objecto de actualização e correcções materiais, nomeadamente:

- Cartas 1.1 e 1.2 da Planta de Ordenamento;

- Cartas 2.1, 2.2 e 2.3 da Planta de Condicionantes;

- Cartas 2.1a, 2.2a, 2.3a, 2.4a e 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos;

- Carta do Património;

- Fichas do Património Imóvel Classificado;

2011/03/15

Lúcia Rodrigues, Arqta
Chefe de Divisão

Daniela Duarte, Arqta

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Alteração por Adaptação e Correcção de erros materiais do Plano Director Municipal

Eng. António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excepcional prevista no n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decido rectificar a deliberação da câmara municipal de 23 de Março findo (item 2 da respectiva acta), relativa ao assunto acima referido, no sentido de incluir nas peças desenhadas do Plano Director Municipal objecto de actualizações e correcções materiais a carta 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos que, por lapso dos serviços, não foi junta à respectiva acta da reunião da câmara municipal, apesar de mencionada na informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica anexa à respectiva deliberação.

Assim, é manifesta a falta da referida planta, pelo que, de harmonia com o previsto no artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo a respectiva deliberação pode ser rectificada a todo o tempo.

O assunto consta da ordem do dia da sessão ordinária da assembleia municipal do corrente mês de Abril, agendada para o dia 27 do corrente.

Ao ser preparada a minuta da respectiva acta dessa sessão foi detectada a falta atrás referida.

Não é possível reunir em tempo útil a câmara municipal.

Pelo que, decido rectificar a aludida deliberação da câmara municipal de 23 de Março findo, no sentido de aditar às plantas anexas à mesma a carta 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos, que se anexa ao presente despacho e dele fica a fazer parte integrante.

Envie-se o presente despacho para a assembleia municipal e agende-se para a próxima reunião de câmara para ratificação.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 26 de Abril de 2011

O Presidente,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.021GR

4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO PARA 2011: 2ª REVISÃO AO PPI E AO ORÇAMENTO DA DESPESA.----------

Presente para discussão e votação a 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Santo Tirso para o ano de dois mil e onze, cuja proposta foi aprovada por deliberação camarária de vinte do corrente mês de Abril, constante das subsequentes cinco folhas da presente minuta da acta.----------

Após debate a Assembleia Municipal deliberou aprovar a 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal de Santo Tirso do ano de dois mil e onze, nos precisos termos daquela proposta.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e três votos a favor e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU.----------

---

6. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO PARA 2011: 2ª REVISÃO AO PPI E AO ORÇAMENTO DA DESPESA.--

Presente a 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa das Grandes Opções do Plano e Orçamento da câmara municipal para 2011, que tem lugar pelas razões referidas na informação da Divisão de Gestão Financeira de catorze do corrente mês de Abril, registada com o número quatro mil novecentos e trinta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.----------

Anexa-se à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas, a referida revisão ao PPI e ao Orçamento da Despesa.----------

A Câmara deliberou, com oito votos a favor, aprovar a referida Revisão e remeter a mesma à assembleia municipal para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2011

MODIFICAÇÃO N.º 8

REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS N.º2

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º2

ABRIL 2011

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2011 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **ROD - REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA**				Número : 2		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010301		Instalações serviços	3.168.099,44		
				Total de Aumentos/Diminuições:		
Tipo de Modificação : **RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS**				Número : 2		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010301	2010 I 35	FÁBRICA TELES - IMOD - INCUBADORA MODA E DESIGN	2.058.165,09		350.000,00
02	07010301	2011 I 37	REMODELAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES		350.000,00	
				Total de Aumentos/Diminuições:	**350.000,00**	**350.000,00**
				Total Geral :	350.000,00	350.000,00

Em ___ de _____ de ___

_____

Em ___ de _____ de ___

_____

35 43

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
CM S TIRSO	MODIFICAÇÃO NUMERO: 8 **REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA** NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2011 DATA DE APROVAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
02		**CÂMARA MUNICIPAL**	**3.168.099,44**			**3.168.099,44**	
	07	**Aquisição bens capital**	**3.168.099,44**			**3.168.099,44**	
	0701	**Investimentos**	**3.168.099,44**			**3.168.099,44**	
	070103	**Edificios**	**3.168.099,44**			**3.168.099,44**	
	07010301	Instalações serviços	3.168.099,44			3.168.099,44	
		TOTAL ...	3.168.099,44			3.168.099,44	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					

Bm ___ de _____ de ___

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

ENTIDADE

CM S TIRSO

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 8

REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO 2011 DATA DE APROVAÇÃO

36 44

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
1.		Funções gerais													
1.1.		Serviços gerais de administração pública													
1.1.1.		Administracao geral													
1.1.1. 07	2011 37	REMODELAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES	02	07010301	2011/05/01	2012/12/31	1						350.000,00		350.000,00
3.		Funções económicas													
3.2.		Indústria e energia													
3.2. 01	2010 35	FÁBRICA TELES - IMOD - INCUBADORA MODA E DESIGN	02	07010301	2010/01/01	2013/12/31	0		2.058.165,09	2.058.165,09		2.810.343,16		350.000,00	1.708.165,09
		TOTAL ...							2.058.165,09	2.058.165,09		2.810.343,16	350.000,00	350.000,00	2.058.165,09

O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

5. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2010: APRECIAÇÃO.----------

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pelo executivo camarário em vinte do corrente mês de Abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XV da mesma, que é composto por cento e noventa e sete folhas, apenas utilizadas no anverso, com excepção das folhas cento e treze a cento e dezassete; cento e vinte a cento e vinte e quatro; cento e vinte e sete a cento e trinta e um; cento e trinta e quatro a cento e quarenta e dois; cento e quarenta e cinco; cento e cinquenta; cento e cinquenta e três; cento e cinquenta e seis a cento e setenta; cento e setenta e três a cento e oitenta e três; cento e oitenta e seis a cento e noventa; cento e noventa e quatro a cento e noventa e oito; duzentas e uma a duzentas e três; duzentas e doze a duzentas e dezasseis; duzentas e vinte e uma a duzentas e vinte e nove, também utilizadas no verso, com um total de duzentas e quarenta e quatro páginas.----------

Anexo aos documentos de prestação de contas consta o parecer previsto no nº 2 do artigo 47º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), do qual se junta cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante da mesma, constituindo o Anexo XVI, composto por cinco folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante a respectiva deliberação camarária tomada na aludida reunião de vinte de Abril, e que consta das subsequentes seis folhas.----------

Após discussão a Assembleia Municipal deliberou apreciar os referidos documentos com trinta e tês votos a favor e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU.----------

3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2010: APROVAÇÃO----------

Presentes os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, que é composto cento e noventa e sete folhas, apenas utilizadas no anverso, com excepção das folhas cento e treze a cento e dezassete; cento e vinte a cento e vinte e quatro; cento e vinte e sete a cento e trinta e um; cento e trinta e quatro a cento e quarenta e dois; cento e quarenta e cinco; cento e cinquenta; cento e cinquenta e três; cento e cinquenta e seis a cento e setenta; cento e setenta e três a cento e oitenta e três; cento e oitenta e seis a cento e noventa; cento e noventa e quatro a cento e noventa e oito; duzentas e uma a duzentas e três; duzentas e doze a duzentas e dezasseis; duzentas e vinte e uma a duzentas e vinte e nove, também utilizadas no verso, com um total de duzentas e quarenta e quatro páginas.----------

Após análise e discussão dos referidos documentos, o Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal relativos à gerência do ano de dois mil e dez, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.----------

Os aludidos documentos foram aprovados com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e três votos contra dos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração de voto:----------

Reunião Ordinária de 20 de Abril de 2011

Prestação de Contas da Câmara Municipal relativas à gerência de 2010

Os vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD votaram contra a Prestação de Contas respeitantes à gerência de 2010, porque:

- A prestação de contas constitui o balanço da actividade do executivo, prevista nas Grandes Opões do Plano e Orçamento do ano transacto e aprovado neste órgão.

- Não se pode dissociar a prestação de contas, das promessas que V/ Exas. voluntaria e conscientemente incorporaram nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010, nomeadamente no que respeita ao PPI (Plano Plurianual de Investimentos).

- O documento em apreço constitui um instrumento de referenciação política e de opções partidárias em matéria de gestão do concelho.

- Permite fazer uma avaliação objectiva do desempenho de quem tinha a responsabilidade de gerir o Município e que, uma vez mais, frustrou as legitimas expectativas dos Tirsenses.

Na verdade,

Mais do que o incipiente grau de execução do PPI, que se fixou nos 30%, este evidencia a incompetência reinante, o laxismo na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento e o rotundo falhanço desta gestão, que continua a "navegar" no mar da virtualidade, qual doença que atacou o partido socialista local e nacional.

Na proposta do partido socialista para o ano de 2010, que o PSD rejeitou porque a considerou irrealista, previa-se que no âmbito do PPI, fossem aplicados **29.810.841,00 €**, verificando-se agora que afinal apenas foram investidos **9.054.297,52 €, ou seja, uma diferença** de **20.756.543,48 €.**

Os vereadores do PSD sabem que as Grandes Opções do Plano e Orçamento, nomeadamente no que respeita ao PPI, são construídas com dados previsionais susceptíveis de pequenos desvios, mas neste caso, estamos a falar de desvios na ordem dos 70%, com óbvias repercussões no desenvolvimento do concelho, quer no âmbito material, quer imaterial.

A paupérrima execução do PPI, tal como as Opções do Plano que lhe dão suporte, acabam por evidenciar a inexistência de objectivos estratégicos de desenvolvimento sustentável do concelho, no curto, médio e longo prazo.

No entanto, pode ver-se numa apreciação mais pormenoriza do documento em apreço (como aliás V/ Exas. fazem questão de evidenciar), que a receita registou uma variação de 7,1%, mas que este acréscimo não encontra na imaginação e/ou na criatividade qualquer evidência. V/ Exas. limitaram-se a ir ao bolso dos Tirsenses, já que foi nas receitas com o IMI, IMT e IRS e noutros impostos e taxas que se registou o acréscimo de receita. Por outro lado, pode ver-se que a taxa de Derrama (que incide sobre os lucros das empresas) o valor baixou. Ou seja, o concelho empobreceu mas a Câmara alimentou os cofres.

Analisando as despesas, facilmente se percebe o enorme fosso entre despesas correntes que representam cerca de 63% do Orçamento e as de capital que representam cerca de 37%, o que significa que a Câmara absorve cerca de 2/3 e que apenas disponibiliza ao concelho 1/3.

Da leitura atenta do documento em apreço, resulta claro que a Câmara, que tem recebido ao longo dos últimos anos um conjunto de competências da administração central, continua a tratar a Juntas de Freguesia e os autarcas de proximidade como "parentes pobres" da democracia e do poder autárquico.

De facto, esta gestão centralizada e centralizadora, do partido socialista local (que também nesta matéria não descola do PS nacional), chamando a si todas as obras (desde a requalificação de arruamentos, arranjos de passeios e construção e reconstrução de muros), prova que está voltada para si, não percebendo que lá fora o mundo mudou.

V/ Exas. continuam reféns de conceitos de política e de gestão, ultrapassados e caducos, e por isso, Santo Tirso e as populações continuam a sofrer da cegueira que os impede de acompanhar as mudanças e de fomentar a partilha de competências, que permite fazer mais e melhor obra, com custos mais reduzidos.

Mas, se é verdade que isto se aplica às 24 freguesias do concelho, também é óbvia e clara a descriminação (por razões de natureza política/partidária) a que esta gestão autárquica continua a condenar as freguesias geridas por autarcas do PSD.

Por tudo isto, os vereadores do PSD não poderiam validar este documento.

Santo Tirso, 2011-04-20

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

DECLARAÇÃO DE VOTO

PRESTAÇÃO CONTAS ANO 2010

A Prestação de Contas 2010 é composta pelo Relatório e restantes documentos. São documentos cujo formato e conteúdo é, no essencial, definido por Lei e, previamente à sua validação politica, carecem da validação/certificação emitida por uma entidade de auditoria externa.

Os documentos que a compõem, retratam o que foi a gestão da autarquia no ano de 2010 essencialmente, na óptica económico financeira.

Colocaram-se, em 2010, as condicionantes à gestão autárquica que se vinham verificando em anos anteriores (limitações ao endividamento, ao recrutamento de recursos humanos, entre outras), acrescidas da redução de recursos, nomeadamente com a diminuição das verbas transferidas do orçamento de estado!

Pelas contas apresentadas e pelo desempenho que não tem expressão financeira, o **Município de Santo Tirso cumpriu o que prometeu**, não podendo a conclusão ficar-se pela curteza da análise de uma taxa de execução, seja do PPI seja do Orçamento os quais, repetimos: **tiveram de incluir verbas para projectos candidatáveis** ainda que dependentes de aprovação, e cuja execução depende novamente dos fluxos das entidades comparticipantes.

As autarquias portuguesas tiveram, no ano de 2010, um exercício com provas especialmente duras.

Santo Tirso continua a não constar de quaisquer rankings de ilegalidades, de passivos descontrolados, de endividamento excessivo, continua a não recorrer a contratos de reequilíbrio ou saneamento financeiro, continua a não recorrer a engenharias financeiras ou contabilísticas que deturpariam a realidade e teriam consequências nefastas para o futuro da autarquia.

Em Santo Tirso recorreu-se ao crédito bancário na justa medida que a gestão cuidada permite e, contrariamente a cada vez mais municípios, **temos, continuamos a ter, capacidade disponível para recorrer a financiamento bancário** e cumprimos atempadamente os planos financeiros de amortizações e juros assumidos contratualmente.

Investimos, apoiamos as freguesias, instituições e pessoas e fizemo-lo sem fazer perigar o equilíbrio presente e futuro do município.

Pelos motivos acima invocados os edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista à Câmara Municipal votam favoravelmente a presente Prestação de Contas, porque uma conta é uma conta.

Santo Tirso, 2011-04-20

6. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2010: APRECIAÇÃO.----------

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pelo executivo camarário em vinte do corrente mês de Abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XVII da presente minuta da acta, que é constituído por noventa e cinco folhas, apenas utilizadas no anverso, com excepção da folha oitenta e uma, também utilizada no verso, o que dá um total de noventa e seis páginas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante a respectiva deliberação camarária tomada na aludida reunião de vinte de Abril e que consta das subsequentes quatro folhas.----------

Após discussão a Assembleia Municipal deliberou apreciar os referidos documentos com trinta e três votos a favor e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU.-------

4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2010: APROVAÇÃO.----------

Presentes os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da presente acta, que é constituído por noventa e cinco folhas, apenas utilizadas no anverso, com excepção da folha oitenta e uma, também utilizada no verso, o que dá um total de noventa e seis páginas.----------

Após análise e discussão dos referidos documentos, o Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar os Documentos de Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso relativos à gerência do ano de dois mil e dez, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.----------

Os referidos documentos foram aprovados com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e três votos contra dos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração:----------

Reunião Ordinária de 20 de Abril de 2011

Prestação de Contas do SMAES relativas à gerência de 2010

Os vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD votaram contra a Prestação de Contas respeitantes à gerência de 2010, porque:

- Em 2010 se registou a mais baixa taxa de sempre de execução do PPI que se fixou em 5,9%, ou seja, dos cerca de 2.770.000 de euros previstos para o ano transacto, apenas foram executados 143.600 euros.

- Ficaram por executar 2,6 milhões de euros, que prova que o PSD tinha e tem, razão quanto classificou de virtual as Grandes Opções do Plano e Orçamento dos SMAES.

Também neste caso, não se pode dissociar a prestação de contas, das promessas que V. Exsª voluntaria e conscientemente fizeram. Promessas que integraram nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010 do SMAES, nomeadamente no que respeita ao PPI (Plano Plurianual de Investimentos).

Este desempenho permite fazer uma avaliação objectiva do SMAES e da sua gestão, que se fosse objecto de escrutínio, teria que provocar o despedimento dos seus gestores.

Também numa matéria muito sensível para Santo Tirso, V. Exsª frustraram as expectativas dos Tirsenses.

Estamos perante um grau de execução que constitui um rotundo fracasso, sem memória no nosso País.

Perante este quadro, é legitimo que se coloque em causa a necessidade de ter uma estrutura autónoma como é o SMAES, que afectou cerca de 7.600.000 euros a despesas correntes e 143.000 euros a despesas de capital, ou seja, apenas 1,9% dos recursos são disponibilizados para benefício das populações.

Num concelho que regista das menores taxas em infra-estruturas de saneamento, o investimento da Câmara foi completamente inócuo.

Por isso, os vereadores do PSD não estranham que os empreendedores desviem os investimentos para outros concelhos, com as consequências trágicas que se conhecem, nomeadamente em matéria de desemprego que segundo divulgou a TVI muito recentemente, atinge em Santo Tirso cerca de 20%.

Por tudo isto, os vereadores do PSD não poderiam validar este documento.

Santo Tirso, 2011-04-20

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente esta proposta tendo em conta o enquadramento inicial que justifica plenamente a nossa opção.----------

Toda a população conhece as opções que assumimos em relação a ampliação das redes de água e de esgotos sem recurso ao esforço directo do orçamento municipal. Com a Águas do Noroeste, SA, com a Parceria Pública Pública (PPP) com o Estado e com a concessionária de Água vamos atingir dentro de poucos anos os índices definidos pelo PEAASAR (Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais) já que agora estão libertas as verbas do Ciclo Urbano de Água.----------

Votamos a favor porque a nossa opção económico-financeira foi feita sem recurso a outros expedientes como o da criação a Empresas Municipais que só iriam prejudicar o município de Santo Tirso".----------

7. CONTAS CONSOLIDADAS (ARTIGO 46º DA LEI 2/2007, DE 15 DE JANEIRO).----------

Presente a deliberação camarária de vinte do corrente mês de Abril, que consta da subsequente folha da presente minuta da acta.----------

Presente também o parecer previsto na alínea e) do nº 3 do artigo 48º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, do qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XVIII da mesma, composto por cinco folhas.----------

Após debate a Assembleia Municipal deliberou apreciar as Contas Consolidadas do município, cujos documentos se encontram incluídos nos documentos de prestação de contas da Câmara Municipal, (item 5 da respectiva minuta da acta), de folhas duzentas e trinta e três a duzentas e quarenta e quatro do Anexo XV da presente minuta acta.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e três votos a favor e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU.----------

---

5. CONTAS CONSOLIDADAS (Artigo 46º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro)----------

No final da votação das Contas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, o Senhor Presidente propôs também a votação das Contas Consolidadas do município, cujos documentos estão anexos à Conta da Câmara Municipal (páginas duzentos e trinta e três a duzentos e quarenta e quatro do Anexo I da presente acta).----------

As Contas Consolidadas foram aprovadas com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra, dos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MUNICIPAL (1ª ALTERAÇÕ).----------

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte do corrente mês de Abril e que consta da subsequente folha da presente minuta da acta.----------

Após debate, a assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista na alínea r) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no nº 2 do artigo 11º da Lei 19/2004, de 20 de Maio, deliberou aprovar a Alteração (1ª alteração) do Regulamento acima identificado e que consta das subsequentes seis folhas da presente minuta da acta.----------

Anexa-se também à presente minuta da acta o Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal do Concelho de Santo Tirso, com as correcções materiais decorrentes das alterações materiais introduzidas, o que constitui o Anexo XIX da mesma, composto por trinta e oito páginas.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO (1ª ALTERAÇÃO).----------

Presente informação conjunta do Departamento Administrativo e do Serviço da Policia Municipal, de doze do corrente mês de Abril, registada com o número quatro mil novecentos e trinta e cinco, a remeter proposta de alteração (1ª alteração) ao Regulamento acima referido, pelas razões aduzidas nessa informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a proposta de Alteração ao Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do concelho de Santo Tirso, a qual se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, composto por vinte e cinco folhas, e remeter à assembleia municipal para aprovação.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO (1.ª ALTERAÇÃO)

O Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Santo Tirso de 05 de Junho de 2000, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2002, de 27 de Dezembro de 2011, publicada no Diário da República, I Série – B. de 30 de Junho de 2002;

Na sequência do Decreto-Lei 305/209, de 23 de Outubro, por deliberação da mesma Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2010, publicada no Diário da República, 2ª série, de 12 de Janeiro de 2011 (Deliberação (extracto) n.º 132/2011), foi aprovada a estrutura nuclear dos serviços da câmara municipal de Santo Tirso;

Sendo que, por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de 28 de Dezembro de 2010, ratificado pela câmara municipal de Santo Tirso por deliberação de 12 de Janeiro de 21011, publicada no Diário da República, 2ª série, de 24 de Janeiro de 2011 (Deliberação (extracto) n.º 235/2011), foi aprovada a estrutura flexível dos serviços da câmara municipal de Santo Tirso;

Na nova estrutura orgânica dos serviços da câmara municipal de Santo Tirso está previsto que o Serviço de Policia Municipal, na dependência directa do respectivo presidente da câmara, é uma unidade flexível;

Há assim necessidade de se harmonizar o previsto no artigo 67º do referido regulamento com a nova estrutura dos serviços municipais, alterando-se também o organograma do Serviço de Policia Municipal, que constitui o Anexo I do respectivo regulamento;

Por outro lado, aproveita-se a oportunidade para alterar algumas normas do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso, de modo a adequar o mesmo à legislação entretanto publicada, nomeadamente o Decreto-Lei 239/2009, de 16 de Setembro, que aprova os direitos e deveres dos agentes de policia municipal e regula as condições e o modo de exercício das respectivas funções.

Assim, a assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei 19/2004, de 20 de Maio, delibera aprovar o seguinte:

1.º

Artigos Alterados

Os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 23.º, 41.º, 42.º, 44.º, 53.º, 58.º, 61.º, 65.º, 67.º e 78.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 6.º

(...)

1 – Os Agentes de Polícia Municipal gozam de todos os direitos e estão sujeitos aos deveres e incompatibilidades consignados na Constituição e no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, sem prejuízo do regime próprio previsto no presente regulamento.

2 – São agentes de polícia municipal todos os que prestem serviço na carreira de polícia municipal.

3 – São ainda agentes de polícia municipal outros quadros dirigentes, caso existam.

Artigo 7º

(...)

Para além dos direitos gerais previstos no nº 1 do artigo 6º, são ainda direitos dos agentes de polícia municipal:

a) O direito de acesso e livre -trânsito;

b) O direito de detenção, uso e porte de arma fora de serviço;

c) O direito a regime penitenciário especial.

Artigo 8º

(...)

1 – Para além dos deveres gerais previstos no nº 1 do artigo 6º, são ainda deveres dos agentes de polícia municipal:

a) O dever de obediência hierárquica;

b) O dever de sigilo profissional;

c) O dever de denúncia;

d) O dever de uso de uniforme;

e) O dever de identificação.

2 – Os agentes de polícia municipal actuam para prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3 – Os agentes de polícia municipal estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções de agentes de autoridade, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé.

Artigo 23º

(...)

1 – A Polícia Municipal de Santo Tirso dispõe de instalações próprias, localizadas em edifício arrendado pelo município de Santo Tirso, sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 17, na cidade de Santo Tirso.

2 – (...).

Artigo 41º

(...)

1 – (...)

a) (...)

b) (...)

c) Algemas;

d) (*Anterior alínea c*))

e) (*Anterior alínea d*))

2 – Os agentes de polícia municipal podem ainda deter ou utilizar as armas da classe E referidas na lei das armas e suas munições.

3 – Os agentes de polícia municipal não podem deter ou utilizar outros equipamentos coercivos além dos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 e no número anterior.

4 – Nas situações em que tal se justifique, deve o equipamento ser ainda constituído por coletes de protecção balística.

5 – O número de equipamentos coercivos é na razão de um por agente.

Artigo 42º

(...)

1 – Os agentes de polícia municipal podem, quando em serviço, deter e usar arma de fogo a disponibilizar pelo município.

2 – O calibre das armas a disponibilizar nos termos do número anterior não pode ser igual ou superior ao das forças de segurança, devendo obedecer às condições definidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

Artigo 44º

(...)

1 – Os agentes de polícia municipal podem fazer uso dos meios coercivos de que dispõem, atentos os condicionalismos legais, nos seguintes casos:

a) (...)

b) (...)

2 – À utilização de armas de defesa por agentes de polícia municipal são aplicáveis, com as devidas adaptações decorrentes das especiais competências exercidas por este serviço municipal, as restrições e demais regras previstas no decreto -lei que regula as situações de recurso a arma de fogo em acção policial.

Artigo 53º

Armeiro e registo

1 – Findo o período de serviço, as armas são depositadas em armeiro próprio, obrigatoriamente disponibilizado pela câmara municipal.

2 – A câmara municipal organiza e mantém actualizado um registo identificativo das armas de defesa disponibilizadas e dos respectivos utilizadores.

Artigo 58º

(...)

1 – No exercício das suas funções, os agentes de polícia municipal utilizam equipamento de telefonia celular de uso autorizado nos termos gerais, podendo também usar equipamento especial de transmissão e de recepção para comunicação, autorizado por despacho do membro do governo responsável pela área da administração interna.

2 – Os agentes de polícia municipal podem ainda usar outros meios de comunicação electrónica para acesso à informação necessária à prossecução das respectivas missões, incluindo os do sistema integrado das redes de emergência e segurança de Portugal, nas condições contratuais aplicáveis.

Artigo 61º

(...)

1 – As viaturas utilizadas pela polícia municipal são, em regra, caracterizadas nos termos do disposto no n.º 2.

2 – Os distintivos heráldicos e gráficos, bem como o modelo de caracterização das viaturas, são aprovados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio.

Artigo 65º

Conservação do equipamento

1 – (...)

2 – (...).

Artigo 67º

(...)

1 – Para efeitos do disposto no presente regulamento consideram-se quadros dirigentes da Polícia Municipal o Comandante da Polícia Municipal, o qual é equiparado para todos os efeitos ao cargo de direcção intermédia de 3º grau.

2 – As funções do pessoal constante no número anterior, são as previstas na legislação para o pessoal dirigente da Administração Local, e nos critérios aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 20 de Dezembro de 2010, relativamente aos cargos de direcção intermédia de 3º grau.

3 – (...)"

Artigo 78º

(...)

Sem prejuízo do disposto no nº2 do artigo 13º do presente regulamento, podem concorrer aos quadros dirigentes da Polícia Municipal de Santo Tirso os trabalhadores da carreira de técnicos superiores de polícia municipal assim como outros agentes da Policia Municipal que preencham as demais condições de recrutamento para cargos de direcção intermédia de 3º grau aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 20 de Dezembro de 2010, e nos demais termos do estatuto do pessoal dirigente da administração local.

2.º

Artigos aditados

São aditados ao Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso os artigos 7.º-A, 7.º-B, 7.º-C, 8.º-A, 8.º-B, 8.º-C, 8.º-D, 8.º-E, 78.º-A, 78.º-B e 78.º-C com a seguinte redacção:

Artigo 7.º-A

Direito de acesso e livre -trânsito

1 – Os agentes de polícia municipal têm, no exercício das suas funções, a faculdade de entrar livremente em todos os lugares onde se realizem reuniões públicas ou onde o acesso do público dependa do pagamento de uma entrada ou da realização de certa despesa, dos quais se encontram dispensados.

2 – No exercício das suas funções, os agentes de polícia municipal podem circular livremente nos transportes urbanos locais, na área da sua competência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

Artigo 7.º-B

Direito de detenção, uso e porte de arma fora de serviço

1 – Os agentes de polícia municipal, quando portadores de arma em serviço, têm direito, fora de serviço, à detenção, uso e porte de arma pessoal, nos termos previstos no regime jurídico das armas e suas munições.

2 – A autorização mencionada no número anterior tem tramitação organizada em condições que assegurem a sua especial celeridade.

Artigo 7.º-C

Regime penitenciário

1 – O cumprimento de prisão preventiva e das penas privativas de liberdade pelo agente da polícia municipal ocorre em estabelecimentos prisionais ou unidades especialmente vocacionadas para o efeito.

2 – O disposto no número anterior aplica -se igualmente à sua remoção ou transporte.

Artigo 8.º-A

Dever de obediência hierárquica

O dever de obediência hierárquica consiste em acatar e cumprir com exactidão e oportunidade as ordens dos seus legítimos superiores hierárquicos, dadas em objecto de serviço e com a forma legal.

Artigo 8.º-B

Dever de sigilo profissional

O dever de sigilo profissional obriga os elementos da polícia municipal a guardar sigilo sobre as informações a que tenham acesso no exercício das suas funções, designadamente:

a) Não revelar matéria relativa à realização de diligências no âmbito de processos de contra-ordenações, assim como sujeita a segredo nos termos da legislação do processo penal;

b) Não revelar matérias respeitantes a assuntos relativos ao dispositivo ou actividade operacional de polícia, salvo mediante autorização da entidade hierarquicamente competente;

c) Guardar rigoroso sigilo relativamente a elementos constantes de registos, de centros de dados e de quaisquer documentos a que, por motivo de serviço, tenham acesso.

Artigo 8.º-C

Dever de Denúncia

O dever de denúncia obriga o pessoal da polícia municipal que tenha conhecimento de factos relativos a crimes no exercício das suas funções, e por causa delas, a comunicá-los imediatamente à entidade competente para a investigação, sem prejuízo da competência para levantamento do respectivo auto definida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio.

Artigo 8.º-D

Dever de Uso e Uniforme

1 – Os agentes de polícia municipal exercem as suas funções uniformizados.

2 – Os modelos de uniforme e insígnias, incluindo divisas, são aprovados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio.

3 – Estão isentos do dever de uso de uniforme os dirigentes que, não integrando a carreira do pessoal de polícia municipal, nem a tal estando obrigados no seu lugar de origem, manifestem esse desejo.

Artigo 8.º-E

Dever de identificação

1 – Os agentes de polícia municipal consideram – se identificados quando devidamente uniformizados.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os agentes de polícia municipal devem exibir prontamente o crachá ou o cartão de livre -trânsito, sempre que isso seja solicitado ou as circunstâncias do serviço o exijam, para certificar a sua qualidade.

3 – O modelo de crachá e o modelo de cartão de livre-trânsito são aprovados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e das autarquias locais.

Artigo 78º-A

Pessoal em regime de comissão de serviço

O pessoal a prestar serviço em regime de comissão de serviço nas polícias municipais mantém os direitos e as regalias que detém nos serviços de origem relativos à contagem e aumento de tempo de serviço e ao regime de segurança e apoio social.

Artigo 78º-B

Regime Disciplinar

1 – Ao pessoal da polícia municipal é aplicável o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

2 – O Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas é ainda aplicável ao pessoal de outros serviços que desempenhe funções de comando ou direcção nas polícias municipais, por conveniência para o interesse público, ou que ali se encontre em comissão de serviço, salvo se houver lugar à aplicação de regime disciplinar especial ao abrigo do estatuto do lugar de origem.

3 – As multas aplicadas na sequência de procedimento disciplinar constituem receita do município respectivo.

Artigo 78º-C

Recompensas

1 – Aos elementos do pessoal da polícia municipal que se distingam no exercício das suas funções por exemplar comportamento ou actos de especial mérito, bravura, relevo social ou profissional podem ser atribuídas, separada ou cumulativamente, dispensas de serviço até seis dias por ano, bem como louvores e condecorações.

2 – As recompensas atribuídas são publicadas no boletim da autarquia ou locais de estilo e registadas no processo individual do elemento contemplado.

3 – As dispensas de serviço, os louvores e as condecorações são concedidos pela câmara municipal, sob proposta do comandante da polícia municipal respectiva, ou por iniciativa do presidente da câmara municipal.

4 – O regime geral das condecorações é fixado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área da administração interna e das autarquias locais.

3.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 11.º e 25.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso.

4.º

Organograma do Serviço de Policia Municipal

É alterado o organograma do Serviço de Policia Municipal, nos termos que constam do Anexo I da presente alteração e que passa a constituir o Anexo I referido no nº 4 do artigo 14.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso.

5.º

Entrada em vigor

As alterações introduzidas ao Regulamento de organização e de funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso entram em vigor no prazo de cinco dias a contar da data da publicação no Diário da Republica da Resolução do Conselho de Ministros que as ratificar.

6.º

Republicação

É republicado, em anexo à presente alteração, da qual faz parte integrante, constituindo o Anexo II, o Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo, com a redacção actual.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA POLÍCIA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

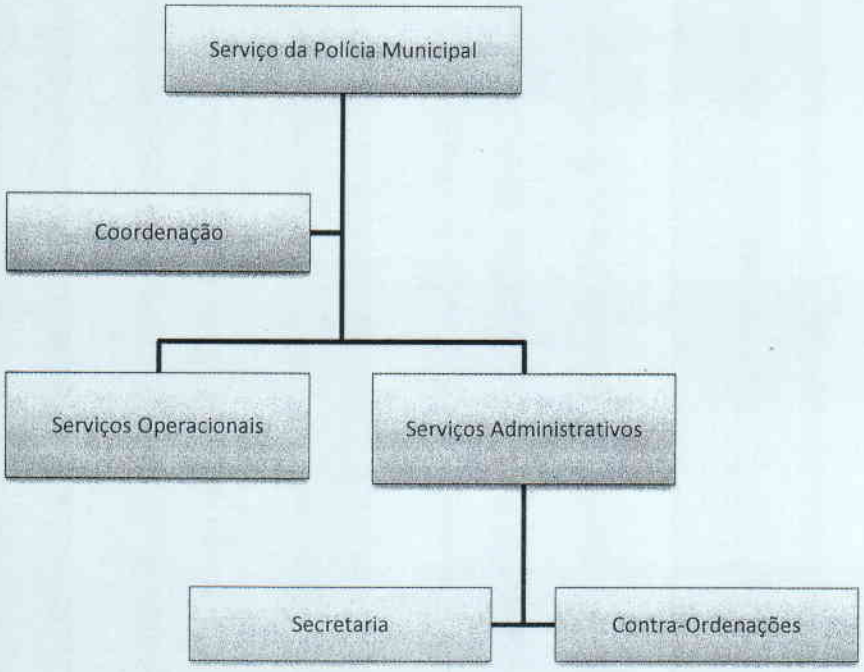

9. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO, TAMBÉM PRESIDENTE DE JUNTA, PARA PARTICIPAR NO XIX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP).

Presente a circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) de oito do corrente mês de Abril, a informar sobre a data da realização do XIX Congresso dessa Associação, no dia nove de Julho do corrente ano, e a solicitar também que seja comunicado o nome de um Presidente de Junta de Freguesia para representar as Juntas de Freguesia do concelho de Santo Tirso no aludido Congresso.----------

Após eleição por escrutínio secreto foi deliberado eleger para participar no referido Congresso da ANMP com trinta votos sim, dois votos não e dois votos em branco, o Presidente da Junta de Freguesia de Roriz, Senhor Jorge Alberto Matos Leal e como substituto o Presidente da Junta de Freguesia de S. Mamede de Negrelos, Senhor Marco Paulo Pinto da Cunha.----------

---

A Assembleia Municipal, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro aprovou a presente minuta de acta da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.----------

A reunião foi encerrada eram vinte e três horas e quarenta minutos.----------

E para constar se lavrou a presente minuta da acta que eu

Maria Alberta Pinto Pedrosa

1º Secretário da Mesa da Assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.----------